



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

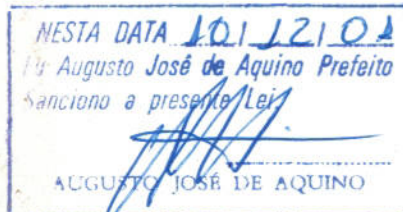
CNPJ: 08.148.488/0001-00

CEP: 59.5960-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 208/2001

Pilões - RN, 10 de dezembro de 2001.



Altera o Anexo a Lei nº 141/96 e Tabela I, da mesma Lei e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

1º - Altera o anexo da Lei nº 141/96, no seu item IV – NORMAS PARA APLICABILIDADE DO PLANO, no número 03 (três), que passa a vigor com a seguinte redação:

3. De acordo com a conveniência administrativa da Prefeitura, o Secretário Municipal de Administração poderá dispensar temporariamente os serviços de servidores do quadro efetivo, declarada a sua desnecessidade, colocando em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo, conforme art. 41, § 3º da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica modificada a Tabela I, que fica fazendo parte integrante, da mesma Lei, excluindo-se o cargo de Telefonista e alterando a quantidade de cargos ofertados, sem que haja prejuízo no total geral dos cargos ali ofertados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões – RN, em 10 de dezembro de 2001.


AUGUSTO JOSÉ DE AQUINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CNPJ: 08.148.488/0001-00

CEP: 59.5960-000

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO À LEI 208/2001.

TABELA I – RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

QUADRO PERMANENTE		
GRUPOS	CARGOS	Nº VAGAS
I	101 – Auxiliar de Serviços Gerais	70
	102 – Vigia	10
	103 – Motorista	07
	104 – Tratorista	02
	105 – Cozinheira	06
	106 – Guarda Municipal	18
	107 – Gari de Limpeza	30
	108 – Lavadeira	04
	109 – Coveiro	02
	110 – Copeira	03
	111 – Eletricista	01
	112 – Mecânico	01
	113 - Pedreiro	01
II	201 – Telefonista - Extinto	-
	202 – Agente Administrativo	15
	203 – Assistente de Administração	01
	204 – Atendente de Enfermagem	10
	205 – Aux. de Biblioteca	04
III	301 – Fiscal de Obras	03
	302 – Agente Comunitário de Saúde	10
	303 – Digitador de Computador	03
	304 – Fiscal de Tributos	06
	305 – Técnico em Contabilidade	02
	306 – Técnico em Agropecuária	01
IV	401 – Professor (ver quadro do magistério)	40
	402 – Especialista em Educação (ver quadro do magistério)	06